

Ao Sua Senhoria
Agente de Contratação
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.
Nesta.

Assunto: Autorização. Processo Administrativo.

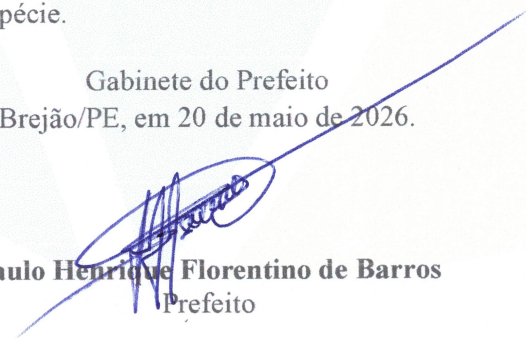
O Prefeito do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação referente à necessidade de Contratação de serviços de advocacia destinada a recuperação de créditos relativos ao RAT FAP – Salário Maternidade, Imposto de Renda e ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Considerando a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas para objeto, **determino** a realização das seguintes providências:

1. Autuação de competente Processo Administrativo, com regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação e demais instrumentos de planejamento, anexos;
2. Conforme planilha do Setor competente com formalização de planilha quanto a pesquisa e orçamento de preços;
3. Recebido os autos da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município anexo Pareceres quanto à ratificação da viabilidade de Inexigibilidade da Licitação para execução dos serviços.

Depois de constatada a legalidade pela Procuradoria e Controladoria aprovando a possibilidade, e o Setor de Contabilidade aprovada disponibilidade orçamentária para custear o serviço, e na qualidade de Ordenador de despesas, autorizo o Agente de Contratação, à continuidade do Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2024, e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 20 de maio de 2026.



Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

